

PUBLICADO DOF N. 192
DE 04 10 95

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 190 /95-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 083 de 29 de dezembro de 1989 e na Lei n° 299 de 06 de agosto de 1992, no processo n° 00082-004912/95 e na Resolução exarada na 940ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal-CPP, publicada no DODF n° 110 de 06/06/95, torna pública a abertura das inscrições ao concurso público para o cargo de Agente de Educação, Área Administração Geral, Padrão I, da Classe Única da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal-FEDF, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O concurso destina-se ao provimento de 847 (oitocentas e quarenta e sete) vagas, conforme discriminado a seguir:

OPÇÃO	ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
01	Serviços de Copa	03
02	Serviços de Cozinha	280
03	Portaria	155
04	Vigilância	409

1.2 Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas no subitem 1.1, deste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, amparados pelo disposto no art. 1º, da Lei n° 160 (DF) de 02/09/91.

1.2.1 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

1.3 A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.4 A remuneração mensal referente ao mês de setembro de 1995 é de R\$ 243,64 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), já acrescida das gratificações decorrentes do exercício do cargo.

1.5 Os candidatos que vierem a ser nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único instituído pela Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

2. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ESPECIALIDADES

2.1 **Especialidade Serviços de Copa** - servir e distribuir café, chá, suco, água; recolher vasilhame; zelar pelas condições higiênicas dos recipientes em que são servidos os alimentos; executar trabalhos de atendimento a pessoas em recepções oficiais e executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.2 **Especialidade Serviços de Cozinha** - preparar e distribuir a merenda escolar destinada aos alunos do pré-escolar e do 1º grau da Rede Oficial de Ensino; manter, sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material de cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peça e respectiva quantidade para manter o estoque e evitar extravios; fazer a limpeza de louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições; executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.3 **Especialidade Portaria** - executar serviços de vigilância e recepção em portarias, baseando-se em regras e condutas predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança dos seus ocupantes; atender e dar informações ao público; revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização; controlar a entrada e a saída de material; abrir e fechar portas e portões de acesso; impedir o ingresso de pessoas quando não autorizadas; executar outras tarefas correlatas e usuais.

2.4 **Especialidade Vigilância** - exercer a vigilância interna e externa dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios e roubos; controlar a entrada e a saída de pessoas nos recintos sob sua guarda; impedir, à noite, a entrada de elementos estranhos no prédio sob sua guarda; zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda; comunicar à autoridade competente as irregularidades relacionadas ao serviço; executar outras tarefas correlatas e usuais.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os candidatos aprovados neste concurso serão investidos no cargo, se atendidos os seguintes requisitos básicos:

- I- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72;
- II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III- estar em dia com as obrigações eleitorais e se candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- IV- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- V- possuir aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- VI- possuir escolaridade equivalente à 4ª série do 1º grau.

3.2 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 3.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários à investidura no cargo.

3.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá o candidato de assumir o cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: 09 a 20 /10 /95 (dias úteis)

Horário: 10h às 16h

Locais:

a) Centro Educacional Elefante Branco - CEEB, Av. W5-Sul - Quadra 908 - Asa Sul, Brasília, DF

b) Centro Educacional Ave Branca - CEAB, Área Especial Sul - QSA 03/04/05 e 06, Taguatinga-DF

4.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.1.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em formulário próprio, junto ao Banco de Brasília S/A-BRB, conta nº 212-800391/6, no valor de R\$ 9,00 (nove reais) em favor do IDR, em um dos seguintes endereços:

Agência W3 - SCRS Quadra 509, Bloco B, Lojas 71/77, Brasília-DF

Agência Buriti - SAIN Lt. B - Praça do Buriti Anexo do Palácio do Buriti - Térreo, Brasília-DF

Agência Taguatinga - Setor Comercial Central, C-8 Lts. 13,14, 29 e 30, Taguatinga-DF

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I- apresentar ficha de inscrição para conferência e numeração;
- II- apresentar documento oficial de identidade;
- III- receber o programa da prova.

4.2.1 O candidato só poderá se inscrever para uma das Especialidades.
4.3 A inscrição poderá ser feita por procuração pública ou particular, mediante a apresentação e entrega do instrumento do mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador.

4.3.1 Será exigida uma procuração para cada inscrição.

4.4 Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

4.5 É assegurado o direito de inscrição a candidatos portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 (DF).

4.5.1 Os candidatos referidos no subitem anterior deverão entregar, no ato da inscrição, laudo técnico que comprove sua deficiência (§ 2º, art. 2º, do Decreto nº 13.897/92). A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

4.5.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.5.3 Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

4.6 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.7 A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de:

Fase 1 - Prova Escrita Objetiva para todas as Especialidades.

Fase 2 - Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância.

5.1 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português, Matemática e Conhecimentos Básicos sobre as atribuições relativas às Especialidades Serviços de Copa e Serviços de Cozinha, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	20	50
MATEMÁTICA	10	25
CONHECIMENTOS BÁSICOS	10	25
TOTAL	40	100

5.1.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.2 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português e Matemática para a Especialidade Portaria, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	30	60
MATEMÁTICA	20	40
TOTAL	50	100

5.2.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.3 Prova Escrita Objetiva, versando sobre Português e Matemática para a Especialidade Vigilância, conforme segue:

CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
PORTUGUÊS	25	62,50
MATEMÁTICA	15	37,50
TOTAL	40	100,00

5.3.1 Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

5.4 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica tinta azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.5 Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta ou que estiver em branco.

5.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas nos subitens 5.4 e 5.5.

5.7 A classificação dos candidatos na Fase 1 obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva e será feita em listagem distinta, conforme o disposto no subitem 4.5.3

5.7.1 Ocorrendo empate na Especialidade Vigilância serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) maior número de pontos em Português;
b) o mais idoso.

5.8 Fase 2 - No Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância, de caráter eliminatório, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

5.8.1 Serão convocados para a Fase 2, desta Especialidade, até 03(três) candidatos habilitados na Fase 1 para cada vaga, obedecida a ordem de classificação.

5.8.2 Ocorrendo empate na última colocação, os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 2, no limite da quantidade estabelecida no subitem 5.8.1.

5.8.3 O Teste de Resistência Física para a Especialidade Vigilância constará de corrida a ser realizada, no máximo, em 12 (doze) minutos, devendo o candidato, para ser considerado APTO, atingir no mínimo 1.800m, para o sexo masculino, e 1.600m, para o sexo feminino.

5.8.4 No ato do Teste de Resistência Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico para ESSE FIM ESPECÍFICO, sob pena de ser impedido de realizar o Teste e de ser conseqüentemente eliminado do concurso.

5.8.5 O candidato, quando da realização do Teste de Resistência Física, será identificado mediante a apresentação do Cartão de Inscrição, acompanhado de documento oficial de identidade, contendo fotografia.

5.8.6 O candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo, intercalando corrida com caminhada, desde que não abandone a pista, no tempo estabelecido no subitem 5.8.3.

5.8.7 O Teste de Resistência Física será realizado em uma única tentativa.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA

6.1 As provas e o Teste de Resistência Física serão realizados em data, horário e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas e do Teste de Resistência Física 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o início dos mesmos, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica, tinta azul forte.

6.2.1 Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência no órgão policial, e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante juntamente com outro documento oficial.

6.3 Após a hora fixada para o início das provas e do Teste de Resistência Física, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização dos mesmos.

6.4 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;
b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

- c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;
- d) retirar-se do recinto de aplicação das provas ou do Teste de Resistência Física antes de sua ultimação e sem a devida autorização;

6.5 Não haverá segunda chamada para as provas e para o Teste de Resistência Física.

6.6 O não comparecimento do candidato às provas e ao Teste acarretará a sua eliminação do concurso.

6.7 O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora dos locais, datas e horários determinados para sua realização e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa.

6.8 Após a correção das provas e a Avaliação do Teste de Resistência Física, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento, as listagens dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos.

7. DO RECURSO

7.1 Admitir-se-á recurso pelo candidato, uma única vez, contra:

- a) formulação de questões da Prova Escrita Objetiva;
- b) erro material.

7.1.1 Os recursos referidos no subitem 7.1, alínea "a", serão julgados pela Banca Examinadora e os recursos referidos na alínea "b" serão julgados pelo Superintendente do IDR.

7.2 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação:

- a) da listagem de resultado da Prova Escrita Objetiva;
- b) da classificação final dos candidatos aprovados (erro material).

7.3 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

7.3.1 Somente serão apreciados os recursos apresentados na forma original.

7.4 Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio-SCAA do IDR diretamente pelo candidato ou por seu procurador.

7.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do IDR.

7.6 Em caso de questões anuladas serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, independentemente de terem recorrido.

7.7 O recurso apresentado, tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.8 Não será permitido recurso contra os resultados do Teste de Resistência Física, face à singularidade de que o mesmo se reveste.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, respeitado o que dispõe o subitem 4.5.3.

8.1.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior número de pontos obtidos em Português;
- b) o mais idoso.

8.2 O Resultado Final do concurso será afixado no Quadro de Avisos do IDR, após o que será homologado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de homologação, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

0.1 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, mesmo que o Edital de homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

0.2 Os candidatos aprovados serão convocados pela FEDF, para efeito de nomeação, obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Os que não forem convocados ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC da SEA, durante o prazo de validade do concurso.

0.3 A aprovação no concurso só assegura ao candidato o direito de investidura no cargo de acordo com a disponibilidade de vagas e dentro do prazo de validade do concurso.

0.4 O candidato convocado para investidura no cargo deverá submeter-se a exames pré-admissionais.

0.4.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

0.5 O candidato que for nomeado, durante o estágio probatório, participará do curso de formação.

0.6 O direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei nº 7.515, de 10 de julho de 1986.

0.6.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.6, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

0.7 Após o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aprovados no concurso poderão ser aproveitados em outros órgãos ou entidades, observados os termos do artigo 6º do Decreto nº 16.254/94.

0.8 Este Edital, após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal encontrar-se-á afixado nas Agências do BRB, indicadas para recebimento da taxa de inscrição, nos locais de inscrição e no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento dos interessados.

0.9 Todos os editais referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

0.10 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Superintendente do IDR.

Brasília, 03 de outubro de 1995.

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente